



BADESC
AGÊNCIA CATARINENSE DE FOMENTO S.A.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMBÓ (SC).**

238

**BADESC - AGÊNCIA CATARINENSE DE
FOMENTO S/A**, sucessora do **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE SANTA CATARINA S/A**, devidamente qualificado nos
autos da **Ação de Concordata Preventiva nº 073.02.001789-0**,
aforada por **TECNOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem
respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por intermédio de
seu advogado, infra firmado, informar, que o valor do saldo devedor da
empresa autora, perante o Badesc, diverge daquele apontado nos
editais de intimação publicados no Diário da Justiça nº 10.987 de
12/07/02 e Diário da Justiça nº 10.983 de 15/07/02 (valor publicado -
R\$ 345.710,04), diante disto, requer a retificação do mesmo, conforme
planilha financeira em anexo (valor correto - R\$ 390.881,90).

Pede Deferimento.

Florianópolis, 30 de julho de 2002.

PAULO MURILLO KELLER DO VALLE
Advogado OAB/SC 5.440